



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI**

ANEXO VI

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO

Pelo que dispõe o Art. 17, §1º da Lei Complementar Nº. 101/2000, o ato que criar ou aumentar despesa de caráter continuado deverá ser instituído com estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o custeio.

No caso em tela, propõe-se com o Projeto de Lei autorizar o Município a reestruturação administrativa da Administração Direta do Poder Executivo, que disciplinam os cargos de provimento em comissão.

O quadro abaixo demonstra a estimativa total de folha pagamento pelo período de 13 (treze) meses.

Quadro 1

Cargos	Valor Mensal R\$	Encargos Sociais (20%)	Valor mensal (R\$)	Despesa Anual (13) meses (2025) – R\$	Despesa Anual (13) meses (2026) – R\$	Despesa Anual (13) meses (2027) – R\$
215	888.224,91	177.644,98	1.065,869,89	13.856.308,57	14.531.110,80	15.238.775,90

Com base nas informações do quadro acima (quadro 1), e considerando que as diretrizes iniciar-se-ão a partir do mês de janeiro de 2025.

Com a implementação da nova estrutura organizacional, a previsão da despesa com pessoal para o exercício de 2025 poderá atingir o valor mensal de aproximadamente R\$ 888.224,91 (oitocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte quatro reais e noventa e um centavos).

Para apuração do impacto nos 2 (dois) anos subsequentes, foi aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, de 4,87% (quatro por cento e oitenta e sete décimos). Portanto, para os anos de 2026 e 2027 o impacto orçamentário-financeiro será, respectivamente, de R\$ 14.531.110,80 (catorze milhões, quinhentos e trinta e um mil, cento e dez reais e oitenta centavos) e R\$ 15.238.775,90 (quinze milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

